PORTARIA DE OUTORGA Nº 208/2026 - SEMAC
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Emite à empresa **Construtora MVA LTDA**, outorga prévia de recursos hídricos superficiais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece a Lei n.º 9.156, de 8 de janeiro de 2023; de acordo com o disposto na Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999; e tendo em vista o que consta no Protocolo nº. 035000.04248/2026-7,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica outorgado a empresa **Construtora MVA LTDA**, C.N.P.J.: 07.169.379/0001-07, outorga prévia dos recursos hídricos superficiais, proveniente do rio Jabiberi, localizada município de Tobias Barreto, com a finalidade de atender a demanda de **lançamento de efluentes sanitários**, com as seguintes características:

I – Vazão de lançamento, tempo, período, volume lançado, vazão de diluição, volume indisponível, concentração e carga de $DBO_{5,20}$, correspondente aos valores abaixo relacionados:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão de lançamento (m^3/h)	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dia/mês)	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume lançado (m^3)	1.778,2	1.663,4	1.778,2	1.720,8	1.778,2	1.720,8	1.778,2	1.778,2	1.720,8	1.778,2	1.720,8	1.778,2
Vazão de diluição (m^3/h)	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
Volume indisponível (m^3)	4.872,2	4.557,8	4.872,2	4.715,0	4.872,2	4.715,0	4.872,2	4.872,2	4.715,0	4.872,2	4.715,0	4.872,2
Concentração máxima de $DBO_{5,20}$ (mg/L)	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7	18,7
Carga máxima de $DBO_{5,20}$ (kg/dia)	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1

Vazão de lançamento: vazão de lançamento outorgada permitida ao usuário lançar no corpo receptor.
Vazão de diluição: vazão do corpo de água necessária para diluição da carga de determinado parâmetro adotado contido no efluente, de modo que o corpo de água, após a mistura com o efluente, atenda ao enquadramento estabelecido ou à meta intermediária.
Volume indisponível: volume que este usuário torna indisponível no manancial para outras diluições do mesmo parâmetro.

Este documento foi assinado via DocFlow por Adriano Cavalcante Garcez

II - Coordenadas UTM: 8.765.926 m N e 610.250 m E, SIRGAS 2000 - Fuso 24Sul. Bacia Hidrográfica do rio Real, Unidade de Planejamento 24 – Jabiberi.

Art. 2º. Deveres e Obrigações da outorgada:

§ 1º. A outorga prévia possui a finalidade exclusiva de declarar a existência de disponibilidade hídrica para o uso requerido.

§ 2º. A outorga prévia não dá direito ao uso dos recursos hídricos, devendo ser requerida a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ao final da implantação do empreendimento.

§ 3º. A outorgada durante a validade da Portaria de outorga deverá realizar o planejamento de redução da concentração da $DBO_{5,20}$ do efluente tratado buscando atingir a longo prazo a classe de enquadramento atual.

§ 4º. A outorgada deverá apresentar ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos quando na renovação da Portaria o planejamento contendo metas progressivas, intermediárias e finais de qualidade de água com vistas ao atendimento de condições e padrões de qualidade, para que o corpo hídrico tenha condições de assimilar a carga conforme Resolução CONAMA n.º 357/2005 e a Resolução CNRH nº 91/2008.

Art. 3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos desta Portaria, deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. No caso em que sejam descumpridas as normas e/ou condições estabelecidas nesta Portaria, ou quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas expedidas, esta poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado.

Art. 4º. A outorga de direito de uso objeto desta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou renovado. O pedido de renovação deverá ser feito com antecedência mínima de 90 dias da data de término da presente outorga.

Art. 5º. O direito de uso dos recursos hídricos, objeto da outorga expedida por esta Portaria, estará sujeito à cobrança prevista nos termos dos artigos 24 a 27 da Lei nº 3.870, de 25 de dezembro de 1997, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 543, de 29 de dezembro de 2023, o qual homologa a Resolução nº 63, de 14 de novembro de 2023, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/SE, que estabelece critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado.

Art. 6º. A **SEMAC** poderá modificar suspender ou extinguir a Portaria de Direito de Uso se constatado que ocorreu violação ou inadequação de quaisquer condicionantes às normas legais, ou pela omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Portaria, ou ainda, automaticamente, se certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal forem indeferidas definitivamente.

Art. 7º. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência da outorga expedida por esta Portaria, bem como pelo uso inadequado que vier a fazer desta mesma outorga.

Este documento foi assinado via DocFlow por Adriano Cavalcante Garcez

Art. 8º. O outorgado deverá cumprir rigorosamente a Legislação Ambiental, em especial a Lei nº 12.651/12, que institui o Código Florestal, artigos 4º e 6º, que tratam da proteção da vegetação e das áreas consideradas de preservação permanente.

Art. 9º. Esta Portaria de expedição de outorga não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 10º. Esta Outorga entrará em vigor na data desta Portaria.

Aracaju, 24 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Adriano Cavalcante Garcez

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo.